



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

SEMTRAN

RESOLUÇÃO Nº 38 /SEMTRAN/ 2017

FIXA CALENDÁRIO, EXERCÍCIO 2017, PARA VISTORIA ANUAL DE ÔNIBUS DO CONSÓRCIO SÃO GONÇALO DE TRANSPORTES, QUE OPERA LINHAS MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI 032/01 – Regulamentando o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus do Município de São Gonçalo, RESOLVE

Art. 1º - Fixar as datas para o CREDENCIAMENTO e a VISTORIA do exercício de 2017, dos veículos do Consórcio São Gonçalo de Transportes que opera linhas municipais de ônibus, obedecendo ao seguinte período:

- Credenciamento:

Data: 15/07/2017 a 30/07/2017.

Serão necessários os seguintes documentos:

1.1- Fotocópia autenticada do contrato social do Consórcio e suas alterações atualizadas até a presente data;

1.2- Relação da frota atual no formato Microsoft Office Excel discriminando os seguintes dados:

a) nº de ordem de cada veículo, obedecendo a sequência numérica;

b) placa de cada veículo;

c) ano de fabricação de cada veículo;

d) capacidade de passageiros de cada veículo;

e) quantidade de portas de cada veículo.

1.3- Fotocópia do CRLV 2017, obedecendo ao calendário de vistoria do DETRAN RJ.

1.4- Recolhimento da taxa anual de vistoria no valor de 05 UFISG para cada veículo, mediante DARM expedido por esta SEMTRAN, discriminando os carros por número de ordem;

1.5- Fotografia ou layout de um veículo (frente, laterais e traseira) para demonstrar o padrão utilizado pelo Consórcio São Gonçalo de Transportes, não sendo aceito mais de um layout;

1.6- O Consórcio deverá comprovar a propriedade dos veículos (CRLV em nome das Empresas que compõem o Consórcio), bem como demonstrar o emplacamento dos mesmos no município de São Gonçalo;

1.7 – Certidão Negativa fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda (do Consórcio e de cada empresa que o compõe);

2 – Calendário de Vistoria:

Data: 01/08/2017 a 30/11/2017.

Art.2º - Os veículos a serem vistoriados deverão ter as características previstas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - As catracas ou roletas dos veículos deverão estar de acordo com as Normas de acessibilidade vigentes.

Art. 3º - A vistoria será realizada nos locais, dias e horários previamente estabelecidos por esta SEMTRAN.

Art. 4º - O selo de vistoriado para o exercício do ano de 2017, após avaliação fiscal, será afixado no para-brisa dos veículos, com validade até a vistoria referente ao exercício seguinte.

Art. 5º - Os veículos reprovados serão submetidos à nova vistoria para avaliação das pendências.

Art. 6º - O descumprimento do disposto nesta RESOLUÇÃO acarretará a aplicação das sanções previstas nas normas disciplinares da LEI Nº032/01.

Art. 7º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 30 de Junho de 2017.

JORGE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Secretário Municipal de Transportes

Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br

Vinculado ao Sistema FETRANSPOR.